

Rio de Janeiro (RJ), 1º de abril de 2026.

Aos Filiados do SindCVM,

Em 30/03/2026, este Conselho Eleitoral recebeu o Ofício SindCVM nº 05/2026 (“Ofício”), subscrito pelo Presidente do SindCVM, apontando possível vício formal na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) relativa à votação para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal (biênio 2026–2028), realizada em 26 e 27/03/2026.

Resumidamente, o SindCVM alega que a votação na plataforma eletrônica disponibilizada aos filiados teria sido iniciada às 11 horas do dia 26/03/2026, sem a comprovação de quórum exigido pelo artigo 20 do Estatuto Social. Embora o Conselho Eleitoral tenha deliberado pela invalidação dos votos registrados entre 10 e 11 horas daquele dia, em razão do atraso na abertura da AGE, conforme decisão comunicada aos filiados na manhã de 27/03/2026, o Ofício sustenta que os votos registrados na meia hora subsequente, isto é, até as 11h30, também deveriam ser invalidados, pois a assembleia ainda não teria sido regularmente instalada.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o entendimento adotado por este Conselho Eleitoral é o de que o início do processo de votação se deu com a declaração de abertura da AGE pelo Presidente do Conselho Eleitoral, às 11 horas do dia 26/03/2026, em conformidade com o horário previsto no respectivo Edital de Convocação em sua versão retificada.

Sobre este ponto, cabe lembrar que, no dia 26/03/2026, o horário de abertura da assembleia precisou ser postergado das 10 para as 11 horas, em decorrência de entraves operacionais relacionados à transmissão do evento. Em razão disso, o Conselho Eleitoral decidiu invalidar os votos registrados na plataforma antes das 11 horas, justamente para evitar possíveis questionamentos sobre a regularidade da votação.

Por se tratar de uma votação eletrônica, a plataforma é parametrizada com um horário de início previamente definido que, neste caso, coincidiu com o da abertura da AGE, e cuja configuração não é diretamente realizada pelos membros do Conselho Eleitoral.

Por ocasião da abertura da referida AGE, às 11 horas do dia 26/03/2026, estavam presentes, além do Presidente do Conselho Eleitoral e de mais um de seus membros, dois representantes de uma das chapas concorrentes e dois funcionários do SindCVM, não tendo sido registrado óbice ao início da votação naquele momento.

Importante mencionar, ainda, que no encerramento da AGE relativa à votação, cuja sessão se iniciou às 17 horas do dia 27/03/2026 e contou com a participação de aproximadamente 15 filiados, de forma presencial e remota, incluindo representantes das chapas concorrentes e membros da Diretoria do SindCVM, a questão formal apontada no Ofício não foi suscitada em qualquer momento durante as discussões, que se estenderam por cerca de uma hora e meia.

Tanto assim que os presentes no encerramento daquela AGE deliberaram pela convocação de uma nova assembleia, cuja única pauta consistiria no anúncio do resultado da votação realizada nos dias 26 e 27/03/2026.

Também de forma consensual, e em observância aos dispositivos estatutários, ficou estabelecido naquela sessão que a divulgação do resultado da votação ocorreria em 02/04/2026.

Ainda que este Conselho Eleitoral pudesse buscar um acordo entre as chapas concorrentes para superar o aspecto formal apontado no Ofício, uma análise pragmática do caso revela a existência de um risco concreto de questionamento do resultado da votação, não se podendo descartar, inclusive, a possibilidade de judicialização. Trata-se de um cenário indesejável, sobretudo diante da imprevisibilidade quanto ao prazo para sua solução.

Além disso, existe a possibilidade de que eventuais exigências cartorárias para o registro da ata da referida AGE não sejam atendidas.

Considerando esse cenário e a responsabilidade do Conselho Eleitoral de resguardar a legitimidade e a segurança jurídica do processo eleitoral, bem como a soberania de seu resultado, seus membros deliberaram pela **realização de nova votação**, com o objetivo de afastar eventuais questionamentos futuros quanto aos aspectos formais e demais pontos que envolvem tal processo.

A realização de nova votação deve ser compreendida como medida de caráter estritamente saneador, destinada a afastar questionamentos formais e resguardar a higidez do processo já instaurado, e não como a deflagração de um novo pleito eleitoral.

Trata-se, portanto, de providência voltada à regularização de aspecto pontual do procedimento, sem que haja ruptura com o processo eleitoral em curso, o qual permanece válido em seus elementos essenciais, inclusive quanto às condições previamente estabelecidas para participação das chapas e desenvolvimento da campanha.

A esse respeito, cabe informar que o Presidente do Conselho Eleitoral encaminhou, em 30/03/2026, mensagem às lideranças de ambas as chapas concorrentes, que manifestaram concordância com a decisão de realizar uma nova votação.

Neste momento, ainda não é possível divulgar a data da votação. Diante de fatos recentes, o Conselho Eleitoral entende ser necessário adotar medidas adicionais para resguardar a sua atuação e, por consequência, a regularidade do processo eleitoral. Essas providências serão divulgadas de forma transparente a todos filiados nos próximos dias.

Assim, uma vez definida a data da votação, o Conselho procederá à retificação do Edital CE-SindCVM nº 03/2026 e à atualização do calendário eleitoral.

Considerando que a campanha eleitoral permanece em curso, mantêm-se inalteradas as condições estabelecidas por este Conselho, junto ao SindCVM e às chapas concorrentes, quanto à utilização, pelas chapas, dos serviços de assessoria de imprensa da Invicta Comunicação até a véspera da próxima votação.

O Conselho Eleitoral reconhece que a realização de nova votação não constitui decisão simples e pode, a princípio, gerar frustração entre os filiados. No entanto, considera essencial que todo o processo eleitoral transcorra sem margem para questionamentos, de modo a assegurar, ao final, a plena expressão da vontade democrática dos filiados.

É importante destacar que a disputa entre chapas para a Diretoria constitui fato inédito na história recente do SindCVM, até então marcada pela predominância de chapa única.

O Conselho Eleitoral espera contar com a compreensão dos filiados do SindCVM quanto à decisão adotada, bem como confia na ampla participação do quadro associativo na próxima votação, cuja data será oportunamente divulgada, após a implementação das medidas adicionais previstas.

Atenciosamente,

Conselho Eleitoral do SindCVM

Adriano Augusto Gomes Filho
Célia Regina Sant'anna Carvalho
Sérgio Kohn de Penhas